



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1119

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica incluída na Zona Urbana da Cidade - de Pompéia, uma área de terreno rural de 5,50 alqueires, iguais à 13,31 ha., medida paulista de terras, sem benfeitorias, desmembrado de uma área maior de 72,60 ha., denominado "SÍTIO SANTO ANTONIO", situado no Bairro Futuro, distrito, município e comarca de Pompéia, o qual se acha caracterizado dentro do seguinte/roteiro:- "Tem início o presente roteiro, no marco nº 01 (um), cravado na divisa do Cemitério Municipal da cidade de Pompéia, junto ao acostamento da Rodovia SP-294, que liga Marília a Panorama, e deste marco de nº 01, segue sentido Pompéia a Marília, sempre margeando a cerca do acostamento da referida Rodovia, em uma distância de 666,00 metros, indo encontrar-se com o marco de nº 02 (dois), cravado na divisa das terras de Adenilson Joaquim dos Santos e Outros e acostamento - da Rodovia SP-294, e deste marco de nº 02 (dois) segue em rumo magnético 74º 48' 00 SO, a uma distância de 415 metros, até encontrar-se o marco de nº 03 (três), cravado junto ao paredão do itambê e, deste marco de nº 03 (três), segue sempre margeando o paredão do itambê, a uma distância de 128,00 metros até encontrar-se o marco de nº 04 (quatro), cravado ainda junto ao itambê e, deste marco de nº 04 (quatro), segue rumo magnético 13º 36' 00 NE, a uma distância de 156,00 metros, indo encontrar-se o marco de nº 05 (cinco), cravado junto ao paredão do itambê e, segue sempre margeando o referido paredão, até encontrar-se com o marco de nº 06 (seis), cravado junto a divisa das terras das Indústrias Jacto, e, deste marco de nº 06 (seis), segue rumo magnético 13º 36' 00 NE, a uma distância de 188,00 metros, até encontrar-se com o marco de nº 07 (sete), e deste marco de nº 07 (sete), cravado junto as divisas das terras do cemitério da cidade de Pompéia, segue em direção Rodovia SP-294 que liga Marília a Pompéia, em uma distância de 85,50 metros, até encontrar-se com o marco de nº 01 (hum), onde teve início o presente roteiro".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE JUNHO DE 1981.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1119

F.2.

**** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE JULHO DE 1981.**

**** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.**

GABRIEL BAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO